



**LEI Nº 4.122, de
22 de janeiro de 2009**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá - APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá – APAE, entidade privada e filantrópica, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

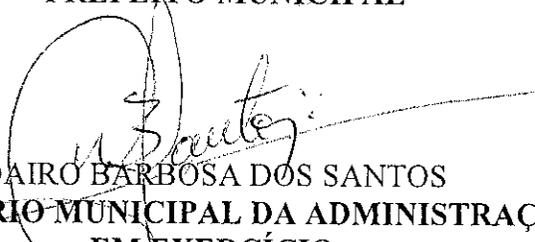
Parágrafo único. O montante da contribuição a que se refere este artigo será repassado à Entidade, em duas parcelas iguais e sucessivas, a primeira em janeiro e a segunda em fevereiro do corrente exercício financeiro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte função programática :

ORGÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
UN.ORÇAMENTÁRIA	0209 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UN.EXECUTORA	020902 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
PROGRAMÁTICA	12.367.0201.204 - APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
RECURSO	01- TESOURO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2009.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIII.